DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Atos Administrativos	4
Outros atos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.camaraitabera.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ

Atos Oficiais | **Portarias**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 149, de 19 de maio de 2.020.

Dispõe sobre exoneração de servidor em decorrência de aposentadoria.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando que a servidora Maria José de Macedo foi aposentada por tempo de contribuição junto ao INSS, através do Benefício nº 1738360803, conforme Certidão da Previdência Social, datada de 18/03/2016,

Considerando o Parecer Jurídico recomendando a imediata exoneração da servidora, através do memorando nº 4.133/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, do quadro de funcionalismo municipal, a servidora **Maria José de Macedo**, portadora do RG. nº 20.154.663-9, do cargo de Merendeira, em decorrência de sua aposentadoria pelo INSS.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 19 de maio de 2.020.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal www.itabera.sp.gov.br, em data de 19 do mês de maio do ano de 2020, e remetido ao Diário Oficial do Município de Itaberá em 19 de maio de 2020.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX (15) 3536 1222 – CEP: 18230-000 – CNPJ: 46.632.372/0001-50

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C0BF-F58C-F026-9D43

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C0BF-F58C-F026-9D43

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA (CPF 151.391.538-07) em 21/05/2020 10:25:39 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C0BF-F58C-F026-9D43

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Resolução nº 02, de 21 de maio de 2.020.

Estabelece no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e as rotinas de trabalho enquanto perdurar a situação de emergência em razão do Coronavírus.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo,

Considerando a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional para Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus – COVID-19;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus – COVID-19;

Considerando a Portaria nº 356/GS/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19;

Considerando o Decreto Municipal nº 4.958, de 20 de março de 2020, declarando situação de emergência no Município de Itaberá;

Considerando o Decreto Municipal nº 4.959, de 21 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas emergenciais de saúde pública no enfrentamento e prevenção de contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no Município de Itaberá e dá outras providências, especialmente o art. 9º que diz que cabe a cada secretaria decidir acerca da dispensa dos servidores públicos ao comparecimento pessoal ao local de trabalho, devendo, em qualquer caso, permanecerem em regime de home office mediante acesso ao sistema 1Doc e atendimento telefônico e mediante aplicativo de mensagens;

Considerando o Decreto Municipal nº 4.963, de 29 de março de 2020, que dispõe sobre a suspensão do atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços para prevenção de contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no Município de Itaberá e dá outras providências, prorrogado pelos Decretos 4968/2020, 4973/2020 e, recentemente, até o dia 31/05/2020 pelo Decreto nº 4981/2020;

Considerando a necessidade de evitar aglomerações com intuito de conter a propagação de infecção e transmissão local, buscando preservar a Saúde Pública, dada a curva crescente de novos casos e mortes decorrentes do Coronavírus na região do Município de Itaberá,

R E S O L V E:

Artigo 1º- Além das medidas já definidas na Resolução nº 01, de 30 de março de 2020, sem prejuízo de outras normativas aplicáveis no enfrentamento da pandemia da Covid-19, adotar-se-ão, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, as seguintes rotinas de trabalho visando a prevenção, cautela e transmissibilidade do coronavírus:

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX (15)3562 1222 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-60

Assinado por 1 pessoa: TANIA CRISTINA DE ALMEIDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2815-ED3A-3DD6-93B7

I- Determinar o gozo imediato de férias regulamentares aos servidores, preferencialmente àqueles com férias vencidas, assegurada a permanência de número mínimo de servidores necessários às atividades essenciais e de natureza continuada para não ocasionar prejuízos aos serviços públicos e/ou a utilização do banco de horas do servidor;
II- Jornada de trabalho em sistema remoto (tele trabalho) aos servidores que se enquadrem no grupo de risco, conforme art. 3º, do Decreto nº 4.958/2020, devendo ser comunicado ao Departamento de Pessoal, através de declaração dos envolvidos, conforme modelo de declaração do Anexo I;
III- A jornada de trabalho dos servidores cujos departamentos possuírem mais de 03 (três) funcionários será cumprido em sistema de revezamento, ficando sob a responsabilidade dos chefes de setores organizarem as atividades para que não haja prejuízo no cumprimento de prazos e execução dos serviços públicos.

§1º No sistema de revezamento previsto no inciso III, deverá conter no mínimo 02 (dois) servidores no local de trabalho e em jornada diária habitual, sendo um deles o chefe da repartição e os demais em sistema de tele trabalho, sempre que possível, devendo ser preenchido o modelo de declaração do Anexo II para organização e controle do setor.

§2º No sistema de tele trabalho caberá ao servidor cumprir as tarefas estabelecidas pela chefia imediata, atender convocações, sejam elas virtual ou presencial, manter a chefia informada sobre o andamento de suas atividades, checar os meios de comunicações oficias como e-mail, sistema 1DOC, dentre outros disponibilizados, sob pena de responsabilidade conforme art. 159 da Lei Municipal nº 1.371/92 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaberá).

§3º A jornada de trabalho mencionada nos incisos II e III não impede que o servidor seja, excepcionalmente, convocado pela chefia imediata para trabalho presencial.

Artigo 2º- O controle de ponto e frequência se manterá através do sistema de controle de ponto eletrônico online "MarqPonto" adotado pelo Município, inclusive para jornadas de trabalho em sistema remoto (tele trabalho).

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, 21 de maio de 2.020.

Tânia Cristina de Almeida Rodrigues
Secretaria Municipal de Assistência Social

Assinado por 1 pessoa: TANIA CRISTINA DE ALMEIDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2815-ED3A-3DD6-93B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

ANEXO I

DECLARAÇÃO para fins de jornada de trabalho em sistema remoto (tele trabalho) aos servidores que se enquadrem no grupo de risco, conforme art. 3º, do Decreto nº 4.958/20 e art. 1º, inciso II, da Resolução nº 02/2020 SMAS.

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, matrícula nº _____, ocupante do cargo de _____ declaro para fins específicos de atendimento ao disposto no art. 3º, do Decreto nº 4.958/20 e art. 1º, inciso II, da Resolução nº 02/2020 SMAS, que devo ser submetido a isolamento por meio de trabalho remoto em razão de pertencer ao grupo de risco em decorrência do Coronavírus, com data de início em _____ e enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional. Declaro mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em lei.

( ) portadores de doenças respiratórias crônicas ou que reduzam a imunidade, devidamente comprovadas por atestado ou exames médico;

( ) gestantes ou lactantes;

( ) com filhos menores de 1 (um) ano;

( ) maiores de 60 (sessenta) anos.

Itaberá, _____de _____ de 2020.

_____
Servidor

_____
Chefe imediato

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX (15)3562-1222 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-60

Assinado por 1 pessoa: TANIA CRISTINA DE ALMEIDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2815-ED3A-3DD6-93B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

ANEXO II

DECLARAÇÃO para fins de jornada de trabalho em sistema remoto (tele trabalho) e turno de revezamento, conforme art. 1º, inciso III, da Resolução nº 02/2020 SMAS.

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, matrícula nº _____, ocupante do cargo de _____, declaro para fins específicos de atendimento ao disposto no art. 1º, inciso III, da Resolução nº 02/2020 SMAS, que os servidores abaixo relacionados serão submetidos ao sistema de revezamento e regime de trabalho remoto a fim de evitar a disseminação e contágio pelo Coronavírus, com data de início em _____ e enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional. Declaro mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em lei.

◄ Abr 2020			Maio 2020			Jun 2020 ►
			1 Ex.: serv. 1: presencial serv.2: tele trabalho	2 Ex.: serv. 2: presencial serv.1: tele trabalho	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

Itaberá, _____de _____ de 2020.

_____
Servidor

_____
Chefe imediato

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX (15)3562-1222 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-60

Assinado por 1 pessoa: TANIA CRISTINA DE ALMEIDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2815-ED3A-3DD6-93B7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2815-ED3A-3DD6-93B7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

TANIA CRISTINA DE ALMEIDA RODRIGUES (CPF 125.184.288-79) em 21/05/2020 14:39:02 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/2815-ED3A-3DD6-93B7